



C.N.P.J. 10.511.002/0001-07



# TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2022

## 1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Este Termo de Referência visa a orientar na contratação, por inexigibilidade de licitação, de pessoa física, para Prestação de serviços médicos cirurgião plantonista para atender as necessidades do Hospital Municipal.
- 1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos.

#### 2. OBJETO

- 2.1. Prestação de serviços médicos cirurgião plantonista para atender as necessidades do Hospital Municipal.
- 2.1.1. Contribuir juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, sendo este, Se serviço médico plantonista Cirurgião no Hospital Municipal.
- 2.1.2. Atuar oferecendo e realizando os seguintes serviços:
  - Consultas médicas em ginecologia e obstetrícia;
  - Consutas em clínica médica;
  - Consultas em clínica cirúgica;
  - Utrassonografia em G.O.;
  - Utrassonografia em medicina interna;
  - Utrassonografia em mamas;
  - Utrassonografia Transvaginal;
  - Utrassonografia em Tireoide;
  - Utrassonografia Parede abdominal;
  - Cirurgia gineco-obstetricas;
  - Cirurgia geral em abdomem;
  - Pequenas cirurgias.

Atender todos os prazos e procedimentos estipulados por leis e normas na área de atuação.





C.N.P.J. 10.511.002/0001-07



#### 3. DAS DIRETRIZES

- 3.1. O prestador de serviços contratado, obriga-se a:
- a) Seguir as diretrizes técnicas da Secretaria Municipal de Saúde emanadas diretamente, aos quais o Contratado se reportará nas questões controvertidas e complexas, comprometendo-se a adotar a orientação técnica que lhe for recomendada, predispondo-se ao debate teórico que vise ao aprimoramento e padrão mínimo da defesa dos direitos da Contratante, comprometendo-se a Secretaria Municipal de Saúde no fornecimento de documentação e subsídios instrutórios.
- b) Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada a respeito do objeto, elaborando relatórios ou específicos, estes quando solicitados expressa e extraordinariamente pela contratante, com informações atualizadas:
- c) Não se pronunciar à imprensa geral, acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades da Secretaria Municipal de Saúde e da sua atividade profissional contratada, bem como quanto aos processos em que for a contratante interessada, exceto quando formalmente autorizado;
- d) Ser o fiel depositário de toda a documentação que lhe for entregue, mediante recibo, pela Secretaria Municipal de Saúde, até a sua total devolução, que também deverá ser feita mediante recibo;

### 4. INFORMÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. O contratado deverá participar de uma reunião técnica inicial, necessária para esclarecimentos e recomendações quanto á metodologia e desenvolvimento do trabalho.

Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços realizados.

# 5. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIAS

5.1. Fica estipulado o valor máximo mensal admitido de R\$ R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante.

R\$ 408.000,00 (R\$ 4.000,00 x 102 plantões)

UNIDADE ORÇAMETÁRIA	1202 Fundo Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE	103020210.2.065 Manutenção dos Serviços de Internação e
	Intervenção Cirúrgica
FONTE DE RECURSO	12110000
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.35.00 – Serviço de Consultoria





C.N.P.J. 10.511.002/0001-07



#### 6. ESCOPO GERAL DOS TRABALHOS

- a) Os trabalhos do prestador de serviços a serem contratados, relacionadas no item 2, compreendem as atividades abaixo relacionadas, conforme o que dispõe este Termo de Referência e o que disporá o Contrato a ser celebrado entre as partes;
- b) O prestador deverá executar os seguintes procedimentos:
  - Consultas médicas em ginecologia e obstetrícia;
  - Consutas em clínica médica;
  - Consultas em clínica cirúgica;
  - Utrassonografia em G.O.;
  - Utrassonografia em medicina interna;
  - Utrassonografia em mamas;
  - Utrassonografia Transvaginal;
  - Utrassonografia em Tireoide;
  - Utrassonografia Parede abdominal;
  - Cirurgia gineco-obstetricas;
  - Cirurgia geral em abdomem;
  - Pequenas cirurgias.

### 7. SERVIÇO TÉCNICO E QUALIFICAÇÃO

- 7.1. O contratado deverá possuir conhecimento técnico, privilegiando o conhecimento e a experiência em serviços médico cirurgião, capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos, nos prazos a serem estabelecidos;
- 7.2. O contratado deverá ter formação superior em Medicina, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM e experiência;

# 8. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

- 8.1. O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de referência;
- 8.2. Para efeito do pagamento, o contratado deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal (nota fiscal e recibo).

# 9. DURAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato de trabalho, objeto deste processo, é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, atendendo as necessidades das partes envolvidas. No caso de prorrogação, o reajustamento de remuneração será objeto de negociação.





C.N.P.J. 10.511.002/0001-07



## 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº. 8.666, de 1993.

## 11. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES EXTERNAS

- 11.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- 11.2. Eventuais despesas administrativas geradas externamente em atendimento ao objeto contratado serão suportadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Senador José Porfírio/PA, 22 de Julho de 2022.

LUANA TAIS DE JESUS SANTOS PEDROSA

Secretária Municipal de Saúde